

LEI Nº 2.643 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Prorroga prazo para parcelamento dívida
ativa previsto na Lei nº 2.630/97.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica prorrogado até o dia 17 de outubro de
1997, o prazo constante no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.630, de 29 de
julho de 1997.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de setembro de
1997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO